



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.595, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a desafetação e a cessão de uso de bens públicos especificados e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Associação Sementinhas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.412.160/0001-74, de uma área constituída por um campo de futebol, situado na Avenida Brasília, Bairro Nossa Senhora Aparecida; área essa pertencente a um terreno maior, o qual encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob nº 13.202.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, bem como a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.524.054/0002-77, de um terreno constituído pelo lote 03 da quadra 24, situado na Rua Alair Ferreira da Cunha (ex-Rua 02 de acordo com a lei nº 7.487 de 19/07/2017), Bairro Residencial Sorriso, com uma área de 1.716,67 mts², medindo 40,87 metros de frente para a Rua Alair Ferreira da Cunha, 42,00 metros pelo flanco direito confrontando com Faixa de terreno, 42,00 metros pelo flanco esquerdo confrontando com os lotes 02 e 04 da quadra 24, 40,87 metros pelo fundo confrontando com a Rua Mauro Moreira Maciel (ex-Rua 04-B); cadastrado sob o nº 45.066.0072.000.000, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 80.042.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, bem como celebrar Contrato de Cessão de Uso à Associação de Pai, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas – Esperança Azul, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.475.261/0001-23, de um terreno constituído pelo lote 16 da quadra 15, destinado a equipamento comunitário do Loteamento Afonso Queiroz, com área total de 786,86 mts²; medindo 15,28 m + 11,27 metros em concordância pela frente confrontando com a Rua Oscar Jacinto dos Reis (ex Rua 02 conforme Lei nº 4.363, de 19 de abril de 2016), medindo 20,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote 15, medindo 32,41 metros pela direita confrontando com o Lote 17 e 38,20 metros pela esquerda confrontando com a Rua Livia Batista Queiroz (ex Rua 09 conforme Lei nº 6.748, de 24 de junho de 2013); cadastrado sob o nº 56.011.0251.000.000, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº R-2/62.086.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Obras Sociais e Assistenciais Resgatando Vidas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.409.344/0001-85, de um terreno constituído pelo lote 23 da quadra 62, situado na Rua 4, Bairro Jardim Esperança, com a área de 317,78 mts², medindo 29,73 m de frente para a Rua



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

04, 16,00 m pelo lado direito confrontando com o lote 24 da quadra 62, 20,00 m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 22 da quadra 62, 12,75 m pelo fundo confrontando com o lote 25 da quadra 62; cadastrado sob nº 40.062.0293.000.000, procedente do loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº R-9/53.181.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Loja Maçônica Renovação e Sabedoria, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.782.489/0001-01, de 02 (dois) terrenos, sendo: um lote constituído pelo lote 23 da quadra 11, situado a Rua 4D, Bairro Morada do Sol, com a área total de 360,00 mts², medindo 12,00 metros de frente para a referida via pública, 12,00 metros de fundo confrontando com lote 02, 30,00 metros pelo lado direito confrontando com lote 24, 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com lote 22; cadastrado sob o nº 50-0200-336-000-000, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 70.011; e, um lote constituído pelo lote 24 da quadra 11, situado a Rua 4D esquina com Rua 10 D, Bairro Morada da Sol, com a área total de 358,38 metros quadrados, medindo 10,20 + 2,55 metros de frente para a Rua 4D, 12,00 metros de fundo confortando com lote 01, 28,20 metros pelo lado direito confrontando com a Rua 10D, 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com lote 23; cadastrado sob o nº 50.020.0348.000.000, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 70.012, imóvel esse havido em permuta, conforme Lei 8.576, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Associação Promocional e Assistencial dos Bairros Guanabara e Copacabana - APABGC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.483.202/0001-08, de um lote constituído pelo lote A da quadra 04, situado no Bairro Guanabara, com área de 1900,72 mts², medindo 18,00 m pela frente, 30,66 m pelo fundo, 75,80 m pela direita e 87,65 m pela esquerda, dividindo pela frente com a Rua Sebastião Antônio de Medeiros, pelo fundo com a projeção da Avenida Padre Vitor Coelho de Almeida, pela direita com os lotes 01, 05, 06 e 07 da quadra 40, e pela esquerda com o Lote B da quadra 04; cadastrado sob o nº 13.088.0161.000.000, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob nº 113.621.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, bem como a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Rotary Club Sertão, inscrito no C.N.P.J. sob nº 41.535.416/0001-91, de um terreno constituído pelo lote 01 da quadra 21, destinado a área de verde, no bairro Jardim Itamarati, com uma área total de 1.678,65 mts², medindo 2,55 + 36,20 + 2,52 metros de frente, para a Rua Ciro Jesus Rocha; 39,17 metros pelo fundo confrontando com a Praça 2, 40,67 metros pela lateral esquerda, para Rua Maria das Dores Borges; 40,93 metros pela lateral direita, para a Rua João da Rocha Filho; cadastrado sob o nº 46.021.0205.000.000, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob nº 100.169.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Associação Beneficente Providencia de Deus, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.843.101/0001-92, de um terreno constituído pelo lote 22 da quadra 64, no Bairro Jardim Esperança, com área de 228,43 mts², medindo 13,50 m pela frente com a Rua Osvaldir



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Sutério Lopes (antiga Rua 5, de acordo com Lei Municipal nº 8.373, de 08 de dezembro de 2022); 13,50 m pelo fundo confrontando com o lote 21 da quadra 64; 16,86 m pela direita confrontando com o lote 23 da quadra 64 e 16,98 m pela esquerda confrontando com a rua Laura Fonseca; cadastrado sob o nº 40.064.0284.000.000, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob nº R-9/53.181.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Associação Regional das Congadas e Filhos do Rosário e São Benedito, inscrita no C.N.P.J. sob nº23.435.632/0001-86, de um terreno constituído pelo lote C da quadra 05, situado na Rua 04 A, no Bairro Planalto, com área de 300,00 mts², medindo 12,00 metros pela frente confrontando com a Rua 04-A; 12,00 metros pelo fundo confrontando com os lotes 13 e 14 da quadra 05; 25,00 metros pela direita confrontando com o lote D da quadra 05 e 25,00 metros pela esquerda confrontando com o lote B da quadra 05; cadastrado sob o nº 35.017.0491.000.000, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 6.780.

Art. 10. A presente Cessão de Uso será celebrada pelo prazo inicial de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período através de termo aditivo, havendo interesse das partes ou, ser rescindida, caso não sejam satisfeitas as seguintes condições:

- I – se, em qualquer tempo, for dada destinação diversa aos imóveis, ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;
- II – caso haja cessão a terceiros do direito estipulado nesta Lei a qualquer título;
- III – se ocorrer o encerramento das atividades do cessionário por qualquer motivo, no que se inclui a sua extinção.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir no Termo de Cessão de Uso, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 11. Em caso de rescisão, será facultado ao cessionário retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pela Administração, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal.

Art. 12. Ficam revogados, o inc. IX do art. 1º da Lei nº 8.462, de 7 de julho de 2023, e a Lei nº 7.225, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de dezembro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8595 doc pdf

Código do documento cacc1645-20bf-45e3-9da2-e7706c534c1c



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

29 Dec 2023, 12:47:49

Documento cacc1645-20bf-45e3-9da2-e7706c534c1c **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-12-29T12:47:49-03:00

29 Dec 2023, 12:48:08

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-12-29T12:48:08-03:00

29 Dec 2023, 14:37:58

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 55964) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2023-12-29T14:37:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6f9dc9e238f95fbc73ffac7027820196565c6cf09661a2dae635692fc11f79fa

(SHA512):6ce0f0f85f72ca8e5224904abf85ca72661ddd9ef5bfd37b3067564e54aae89e9d2708d10820b0125198ab90276342f92af8d5049f318f819951544ed4da9033

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign